

DO SELO TRIBUNAL PACIFICADOR

Art. 3º. O Selo Tribunal Pacificador tem por objetivo premiar três Tribunais Regionais do Trabalho, em cada porte, que apresentarem os melhores desempenhos na adoção de medidas que contribuam para o fortalecimento do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho, considerando as seguintes categorias:

I – Propositura, admissão e julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e de Incidentes de Assunção de Competência (IACs), conforme a maior pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo I deste Ato;

II – Capacitação teórica e prática de magistrados e servidores em temas relativos à formação e aplicação de precedentes, considerando o maior percentual de capacitados com, no mínimo, 30 horas-aula;

III – Cooperação para a formação de precedentes em Incidentes de Recursos Repetitivos (IRRs), mediante remessa de recursos representativos de controvérsias ainda não submetidas à afetação pelo Tribunal Superior do Trabalho, considerando o maior número de controvérsias remetidas;

IV – Análise de admissibilidade de recursos de revista, considerando o maior percentual de despachos proferidos em relação ao total de recursos interpostos perante o respectivo Tribunal.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão enviar os dados necessários à aferição de desempenho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho até o primeiro dia útil do mês de agosto de cada ano.

DO SELO GABINETE PACIFICADOR

Art. 4º. O Selo Gabinete Pacificador tem por objetivo premiar três Turmas e seis Gabinetes de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho que apresentarem os melhores desempenhos na propositura e julgamento de Incidentes de Recursos Repetitivos (IRRs), Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs), nas seguintes categorias:

I – Turmas com melhor desempenho na propositura de matérias para afetação ou reafirmação de jurisprudência em IRRs e IACs, considerando a maior pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo II deste Ato;

II – Gabinetes com melhor desempenho na liberação de IRRs, IRDRs e IACs para pauta de julgamento, observando-se o menor tempo médio entre a distribuição e a liberação de cada incidente.

Parágrafo único. Para aprimorar o desempenho do Tribunal Superior do Trabalho e de suas unidades na matéria, será instituído um grupo de trabalho destinado à permanente troca de informações e boas práticas, integrado por dois servidores indicados por cada Gabinete de Ministro, representantes da Secretaria de Gestão de Precedentes, juízes auxiliares e servidores indicados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Vice-Presidência do TST e do CSJT.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: ANEXO I
Anexo 2: ANEXO II

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 43, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, e o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021; revoga o Ato n.º 419/CSJT.GP.SG, de 28 de novembro de 2012, e o Ato Conjunto CSJT.GP.SG n.º 84, de 10 de junho de 2022; e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CSJT n.º 388, de 30 de agosto de 2024, que aprova a Revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021-2026 para o período de 2024 a 2026;

considerando a Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024, que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021, que aprova a composição inicial do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021-2026;

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, que altera o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021- 2026, e institui Grupos de Trabalho;

considerando a necessidade de recomposição do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021-2026 (Portfólio PE-JT 2021-2026);

considerando a necessidade de composição de grupos de trabalho para execução das iniciativas nacionais "Transparência na Justiça do Trabalho", "Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau", "Definição de critérios de pesquisa e avaliação dos serviços comuns prestados pelos TRTs", "Plano de formação por área temática administrativa", "Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais", "Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis", "Revisão do Plano de Transformação Digital (PTD) - 2024 a 2026" e "Sistema de automatização para o PJe"; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008893/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnTransparência é 31 de agosto de 2025.

§ 2º O gtnTransparência será composto pelos seguintes membros:

.....
XVI - Adriana Spinelli, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

....." (NR)

"Art. 3º

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnCartaServiços é 30 de junho de 2025.

§ 2º O gtnCartaServiços será integrado pelos seguintes membros:

.....
IX - Robinaldo José Santos Alves, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

X - Alexandre Caxito Santos, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho." (NR)

"Art. 4º

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnPesquisaeavaliãõedeserviços é 30 de outubro de 2025.

....." (NR)

"Art. 5º

.....
§ 2º O gtnPlanodeformaçãoadm será composto pelos seguintes membros:

.....
IV - Simone Regina Pinheiro Bonfim, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

V - Andreia Caleffi Laux, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto;

.....
IX - Ana Luíza Tavares Soares da Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região." (NR)

"Art. 6º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais" (PrjRiscosprecatórios), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de implementar a gestão de Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais nos Tribunais Regionais do Trabalho (gtnRiscosprecatórios).

.....
§ 2º O gtnRiscosprecatórios será composto pelos seguintes membros:

.....
V - Gláucia de Oliveira Bezerra e Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

....." (NR)

"Art. 9º

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnAutomatizaçãoPJe é 19 dezembro de 2026.

....." (NR)

"Art. 10-A. Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Plataforma de Inteligência Artificial Generativa - Chat-JT (PrjChatJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Justiça do Trabalho, automatizando tarefas que exigem análise e interpretação de grandes volumes de dados judiciais, especialmente documentos processuais (gtnChatJT).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnChatJT é 4 de fevereiro de 2027.

§ 2º O gtnChatJT será composto pelos seguintes membros:

- I - Augusto de Almeida Prado Gava Toracio, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente do projeto;
- II - Emmanuel de Oliveira Abruzzo, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- III - Fabricio Santos Pinheiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- IV - Lucas Martins de Almeida Oliveira, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Marcelo Alves Cunha, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, gerente substituto do projeto;
- VI - Raphael Souza de Oliveira, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VII - Ruy Fabiano Magalhães Silva Costa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VIII - Vinicius Velleda Pacheco, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região." (NR)

"Art. 13.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjRISistemaprecedentes é 30 de abril de 2025." (NR)

"Art. 14.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjPGRS é 30 de junho de 2026." (NR)

Art. 2º O Anexo do Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Fica incluído o Anexo II no Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, na forma do Anexo II do presente Ato.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o inciso XIV do § 2º do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025;

II - o Anexo original do Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025;

III - o Ato Conjunto CSJT.GP.SG n.º 84, de 10 de junho de 2022.

Art. 5º Republicuem-se, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato:

I - o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025;

II - o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 3: ANEXO I
Anexo 4: ANEXO II

ATO CSJT.GP.SG.AGGEST N.º 88/2021* (Republicação)

Aprova a composição inicial do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau – PE-JT, ciclo 2021-2026.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições regimentais, considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República;

considerando a necessidade de aprovação do Portfólio Inicial de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 34 da Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020;

considerando a necessidade de sedimentar os fundamentos da governança colaborativa e da gestão participativa na Justiça do Trabalho;

considerando a importância de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

considerando as iniciativas premiadas no Prêmio "Cooperari - Estratégias para Evoluir" da Justiça do Trabalho, instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.AGGEST N.º 7, de 1º de fevereiro de 2021;

considerando o constante do processo administrativo SEI nº 6000166/2021-90,